



Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Paraibuna - CIMPAR, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter a frota oficial de veículos dos municípios consorciados, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Juiz de Fora, MG, 01 de Agosto de 2022.

Gabriel Matias Gonçalves
CPF 118.071.106-80
SECRETÁRIO EXECUTIVO CIMPAR

Gabriel Matias Gonçalves
Gabriel Matias Gonçalves
Secretário Executivo

📍 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45

☎ (32) 3224-8400

✉ cimpar@cimparzonadamata.org.br

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Presidente do Consórcio e na forma da Lei, **defiro e determino a abertura do Processo Licitatório** para aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira de cada município que vier a contratar o fornecimento utilizando-se da presente licitação, bem como, ainda, declarando para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO de cada município contratante.

Juiz de Fora, MG, 01 de Agosto de 2022.



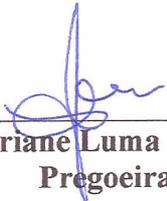
José Maria Novato
Presidente do CIMPAR

AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do CIMPAR no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Leiriane Luma e Silva, Pregoeira, subscrevi.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.
REGISTRO DE PREÇO 09/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços, aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR.



Leiriane Luma e Silva
Pregoeira

Leiriane Luma e Silva
GERENTE ADMINISTRATIVA
CIMPAR
CPF 090.402.446-69

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 010/2022, NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna-CIMPAR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico do CIMPAR-Consórcio Intermunicipal Multifinálitario do Vale do Paraibuna, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: Leiriane Luma e Silva

MEMBROS: Vinicio Mauricio de Moraes (Suplente); Denise Vieira Marques da Costa, Vicente de Paulo Afonso, Savio Ferreira Nunes.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

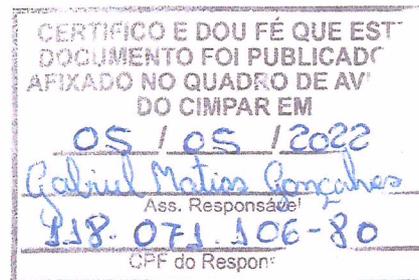
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juiz de Fora, MG, 05 de Maio de 2022.


José Maria Novato
Presidente
CIMPAR
CPF 529.658.566-68

José Maria Novato
Presidente do CIMPAR



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 19/08/2022, às 14h00.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: juridico@ampar-mg.org.br
Telefone (32) 3224-8400.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o no. 21.565.740/0001-45, com endereço à Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que terá como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX E/OU TRAZVALOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do §1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia 19/08/2022, às 14h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR.

III - SOLICITANTE

Secretaria Executiva do CIMPAR.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, com sede administrativa localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410, nos dias úteis, no horário de 13h às 17h.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* juridico@ampar-mg.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* juridico@ampar-mg.org.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento, auxiliada pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter informações necessárias à identificação do Impugnante.
- 4.2 - O CIMPAR não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, bem como no caso de não ser acusado o recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4 - A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será divulgada para conhecimento dos demais interessados.
- 4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do dia fixado como prazo no item 4 deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.-
- 2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- 2.1 - que estejam sob falência;
- 2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CIMPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado inúmeras empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame, já que objetivando a ampliação da concorrência com reflexos na melhor compra.
- 3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
PARAIBUNA - CIMPAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
Envelope nº. 1 – Proposta de Preços**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
PARAIBUNA - CIMPAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação**

2 - Todos os documentos necessários à participação no certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão.

3.1. Neste caso, o licitante não poderá dar lances ou praticar qualquer ato durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento deverá ocorrer até a data e hora fixada para recebimento das propostas. O credenciamento, preferencialmente prévio, poderá ser efetuado pelo e-mail: juridico@ampar-mg.org.br.

As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 – Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

1.4 - Declaração de pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:
 - 1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
 - 1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;
 - 1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - 1.4 – A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os preços unitários por item e a marca ofertada, conforme modelo do Anexo II do edital.
 - 1.4.1 Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: tributos, seguros, locomoção, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução objeto da presente licitação;
 - 1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 2 – O percentual de desconto só será considerado até a primeira decimal após a vírgula.
- 3 - O desconto ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável e terá como parâmetro a tabela vigente na data da solicitação parcial enviada por cada Município Contratante.
- 4 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - 4.2 - sejam manifestamente inexequíveis;
 - 4.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - 4.4 – não apresentarem comprovante de contrato válido, e em vigor, com sistema de tabelas, Audatex e/ou Trazvalor, correspondente ao item ofertado. **Justifica-se** tal exigência na medida que é pressuposto básico ter a licitante conhecimento dos preços praticados pelas tabelas e sobre os quais ofertam descontos, sob pena de ofertarem descontos aleatórios, para tanto, é razoável e proporcional a exigência que as ofertantes tenham acesso prévio as referidas tabelas, o que somente pode ser comprovado com o contrato válido e vigente.
- 5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo ao contratante.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de certidão regularmente expedida pela RFB;

1.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, através de certidões regularmente expedidas por cada entidade;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão regularmente expedida pela CEF;

1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

1.2.4.1 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedido pelo distribuidor judicial da sede do licitante;

1.3.1.1 - A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, certidão de foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

1.3.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ano 2021, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

* Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.2.

1.3.2.1 - A análise da qualificação econômico/financeira será realizada de forma objetiva por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço patrimonial do ano de 2021, devidamente assinado pelo licitante e/ou pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelLongoPrazo}{PassivoCirculante + ExigívelLongoPrazo} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1,00$$

1.3.5.1. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Apresentação de certidão (os) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu diretamente produtos de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviço igual ou semelhante ao que será contratado.

1.4.2.- Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa pregoeira.
- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado aa pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 8 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 - Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 4.1 - Seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela.
- 4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).
- 4.3 - No caso de empate da proposta, serão admitidas todas as empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7 - Os lances deverão ser formulados por lotes, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

- 9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.
- 13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação.
- 15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com a finalidade de redução do preço.
- 16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.2 - O CIMPAR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 20 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico juridico@ampar-mg.org.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - A pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, com a prestação das devidas informações, à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará os itens do objeto do certame ao licitante vencedor.

8 - O adjudicatário será convocado a apresentar os documentos exigidos pelo município consorciado interessado, no máximo de 30 (trinta) dias corridos deste certame e, atendidas as condições estabelecidas, assinará o Contrato junto ao mesmo.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - A prestação de serviço dar-se-á consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 - A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma da lei.

2 - O recebimento da execução do objeto será feito pelo Município Contratante, o qual atestará, por um servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do mesmo nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratado.

2 - O Município Contratante não aceitará qualquer execução do objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as adequações necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o serviço seja regularmente prestado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previstos na legislação vigente, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 - Resguardar o Município Contratante e o CIMPAR, responsabilizando-se exclusivamente por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n^o. 8.666/93 e no presente Edital.
- 6 - Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
7. Prestar garantia da peça nos termos definido pelo fabricante;
- 8- Trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
9. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

- 1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 - Rejeitar todo e qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada por representante da Administração do Município Contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões exigíveis de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes pelo Município Contratante.

1.1 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo servidor responsável pelo recebimento no âmbito do Município Contratante.

3 - O servidor responsável pelo recebimento no âmbito do Município Contratante, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMPAR e/ou Município Contratante, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais n^o. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento – Pessoa Jurídica;

- IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
V - Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A pregoeira poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação com os Municípios consorciados, uma vez que estes terão faculdade em celebrar o ajuste, a depender de seus interesses. Poderá o CIMPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O CIMPAR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 – Municípios consorciados participantes : Andrelândia/MG, Aracitaba/MG, Argirita/MG, Astolfo Dutra/MG, Belmiro Braga/MG, Bicas, Brás Pires/MG, Carvalhos/MG, Cataguases/MG, Chacára, Comendador Levy Gasparian/RJ, Coronel Pacheco, Descoberto/MG, Dona Euzébia/MG, Dolores do Turvo/MG, Ewbank Da Câmara/MG, Goianá/MG, Guarani/MG, Itamarati de Minas/MG, Juiz de Fora/MG, Leopoldina/MG, Lima Duarte/MG, Matias Barbosa/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Pedro Teixeira/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rodeiro/MG, Santana Do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santa Bárbara Do Monte Verde/MG, Santa Rita Do Jacutinga/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São João Nepomuceno/MG, Simão Pereira/MG, Tabuleiro/MG, Tocantins/MG, Valença/RJ.; e demais municípios que eventualmente vierem a se consorciar na vigência da ARP.

11- Somente serão aceitos, como critério de habilitação, licitantes que tenham matriz, ou filial, estabelecidas em qualquer localidade no raio de até **150km** da sede Consorcial, raio este que abrange ampla maioria dos municípios consorciados. **JUSTIFICATIVA:** Nos termos da decisão do Colendo TCE/MG prolatada nos autos do Processo 1101692, Denúncia. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto vencedor Cons. Cláudio Couto Terrão. Segunda Câmara. Deliberado em 10/2/2022), justifica-se a possibilidade da restrição imposta na medida em que, considerando a especificidade dos produtos objeto da licitação, peças e insumos automotivos, considerando ainda que na maioria dos municípios não há

veículos suficientes para suportar uma paralisação em virtude de manutenção demorada, em especial as ambulâncias e os destinados ao transporte escolar, a rapidez da entrega das peças e sua pronta utilização é condição imperativa para a plena disponibilidade dos veículos. De igual forma é razoável e vantajoso para os municípios consorciados que as licitantes estejam situadas em uma distância que compreenda quaisquer dos municípios que fazem parte do consórcio, seja também pela proximidade e previsível rapidez no fornecimento, entrega no prazo máximo de 48h, possibilitando assim a plena operacionalidade da frota, seja ainda, em função do incremento da economia regional. Outrossim, não há cerceamento ou restrição de competitividade na exata medida em que no raio indicado estão localizados os municípios que compõem o CIMPAR, com centenas de fornecedores neles estabelecidos, possibilitando uma forte e salutar competição.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora/MG, 05 de agosto de 2022.

Leiriane Luma e Silva
Pregoeira



José Maria Novato
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E DETALHAMENTO DO OBJETO
Quantidades e Preços Máximos Admitidos

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de:

LOTE 01 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

LOTE 02 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

LOTE 03 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

LOTE 04 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção de máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **TRAZVALOR**.

As peças deverão atender as especificações da ABNT e do INMETRO em suas versões mais recente.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DA TABELA AUDATEX/TRAZVALOR: É de difícil operação, com os recursos humanos que disponíveis nos municípios, a operação de uma listagem com a descrição completa de todas as peças e acessórios de todos os caminhões, veículos e utilitários da frota. A possibilidade de falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas é muito grande. Assim, com a utilização das tabelas em tela, que contemplam todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, fica mais ágil a aquisição, visto que praticamente a totalidade delas estão contidas nas referidas listas.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS: As peças se fazem necessárias para a devida manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2.3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A modalidade para a realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, máquinas pesadas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX/TRAZVALOR”, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso.

1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Fornecimento parcelado de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Audatex (veículos leves);

LOTE 02 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Audatex (veículos médios);

LOTE 03 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Audatex (veículos pesados);

LOTE 04 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Trazvalor (máquinas e tratores).

O percentual de desconto para cada lote, deverá ser expresso em números, com no máximo duas casas decimais, que incidirá sobre os preços das tabelas de peças e acessórios de cada fabricante, sendo que cada participante deverá informar o seu percentual de desconto que deverá ser linear – sobre todos os itens da tabela.

O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO É DE 40% (QUARENTA POR CENTO) E SE CONSTITUI NO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, CONFORME ART 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

Após a etapa de lances, o licitante vencedor deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sra. Pregoeira.

O CIMPAR e cada município consorciado não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos lotes, bem como todos os itens pertencente ao lote, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

A empresa vencedora de cada lote do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação do MUNICÍPIO CONTRATANTE.

As peças a serem fornecidas deverão ser OBRIGATORIAMENTE peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, usadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

Deverá a CONTRATADA fornecer ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, no ato da contratação, todas as atualizações dos catálogos de peças/sobressalentes e acessórios, e valor de mercado original do fabricante dos veículos em manutenção, preço público praticado, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso de forma a possibilitar a exata aferição, pelo Contratante, do valor original da tabela e o valor final com o desconto ofertado, para tanto, deverá disponibilizar ao contratante acesso ao sistema das tabelas, ou meio idôneo para a conferência.

Deverá a CONTRATADA fornecer ao consórcio gerenciador (CIMPAR), no ato da assinatura da ata de registro de preços, e durante a vigência desta, senha de acesso ao sistema das tabelas, ou meio idôneo para a conferência.

Será considerada inidônea, com comunicação aos órgãos competentes, a licitante que aplicar o desconto registrado sobre valor diverso, a maior, que efetivamente constar na tabela do item contratado.

Para todos os itens do presente certame, o licitante deverá ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido, a tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, tabela AUDATEX ou TRAZVALOR. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços serão as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.**

Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, **desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação**, poderá o MUNICÍPIO CONTRATANTE autorizar, por escrito, a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

Em máquinas e tratores, estão inclusos mangueiras, cabos, conjuntos de lâminas, dentes, parafusos e porcas.

Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizadas para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Composição do produto;
- Data de fabricação e/ou validade do produto;
- Peso líquido;
- Número do lote
- País de origem / fabricação

Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela oficial do ano vigente relativo à entrega, da montadora de cada veículo, tendo como base, ainda, as tabelas AUDATEX e TRAZVALOR, **já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços.**

Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o **catálogo de peças e preços vigentes nas tabelas AUDATEX e TRAZVALOR, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços.**

No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Do fornecimento

A CONTRATADA deverá entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades de cada MUNICÍPIO CONTRATANTE **no prazo máximo de 48 horas**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento com a devida autorização. Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.

O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência dos mesmos e constatação de que as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Será considerado, ainda, o prazo de 24 horas para a troca e/ou substituição, contado a partir do comunicado.

Todas as despesas de devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor.

Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega, sob pena das sanções previstas.

Da garantia das peças

A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante.

Dos municípios consorciados:

A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos seguintes Municípios: Andrelândia/MG, Aracitaba/MG, Argirita/MG, Astolfo Dutra/MG, Belmiro Braga/MG, Bicas, Brás Pires/MG, Carvalhos/MG, Cataguases/MG, Chacára, Comendador Levy Gasparian/RJ, Coronel Pacheco, Descoberto/MG, Dona Euzébia/MG, Dores do Turvo/MG, Ewbank Da Câmara/MG, Goianá/MG, Guarani/MG, Itamarati de Minas/MG, Juiz de Fora/MG, Leopoldina/MG, Lima Duarte/MG, Matias Barbosa/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Pedro Teixeira/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rodeiro/MG, Santana Do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santa Bárbara Do Monte Verde/MG, Santa Rita Do Jacutinga/MG Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São João Nepomuceno/MG, Simão Pereira/MG, Tabuleiro/MG, Tocantins/MG, Valença/RJ.; e demais municípios que eventualmente vierem a se consorciar na vigência da ARP.

DEFINIÇÕES:

PEÇAS GENUÍNAS: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras.

SISTEMA AUDATEX/TRAZVALOR: O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva (leves, utilitários, pesados). Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país- permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- O licitante reconhece expressamente a possibilidade de Municípios da base territorial acima identificada não formalizarem contrato, em virtude de eventual pendência legal para com sua filiação com o CIMPAR ou por discricionariedade de seu gestor; de igual forma reconhece que a minuta contratual anexa poderá ser alterada na medida da particularidade de cada Município Contratante, respeitado o preço licitado.
- 2- Somente serão aceitos, como critério de habilitação, licitantes que tenham matriz, ou filial, estabelecidas em qualquer localidade no raio de até 150km da sede Consorcial, raio este que abrange ampla maioria dos municípios consorciados.

JUSTIFICATIVA: Nos termos da decisão do Colendo TCE/MG prolatada nos autos do Processo 1101692, Denúncia. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto vencedor Cons. Cláudio Couto Terrão. Segunda Câmara. Deliberado em 10/2/2022), justifica-se a possibilidade da restrição imposta na medida em que, considerando a especificidade dos produtos objeto da licitação, peças e insumos automotivos, considerando ainda que na maioria dos municípios não há veículos suficientes para suportar uma paralisação em virtude

de manutenção demorada, em especial as ambulâncias e os destinados ao transporte escolar, a rapidez da entrega das peças e sua pronta utilização é condição imperativa para a plena disponibilidade dos veículos. De igual forma é razoável e vantajoso para os municípios consorciados que as licitantes estejam situadas em uma distância que compreenda quaisquer dos municípios que fazem parte do consórcio, seja também pela proximidade e previsível rapidez no fornecimento, entrega no prazo máximo de 48h, possibilitando assim a plena operacionalidade da frota, seja ainda, em função do incremento da economia regional. Outrossim, não há cerceamento ou restrição de competitividade na exata medida em que no raio indicado estão localizados os municípios que compõem o CIMPAR, com centenas de fornecedores neles estabelecidos, possibilitando uma forte e saudável competição.

Gabriel Matias Gonçalves
GABRIEL MATIAS GONÇALVES
Secretário Executivo do CIMPAR

Gabriel Matias Gonçalves
CPF 118.071.106-0
SECRETÁRIO EXECUTIVO CIMPAR

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao CIMPAR/MG Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que terá como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX E TRAZVALOR**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 que integra o Edital de Licitação, elaboro a seguinte proposta:

Lote 01 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela AUDATEX _____ %
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Lote 02 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela AUDATEX _____ %
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Lote 03 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela AUDATEX _____ %
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Lote 04 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR.</p>	<p>Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela TRAZVALOR</p> <p>_____ %</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que forneceremos aos contratantes todas as atualizações dos catálogos de peças/sobressalentes e acessórios, e valor de mercado original do fabricante dos veículos em manutenção, preço público praticado, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso de forma a possibilitar a exata aferição, pelo Contratante, do valor original da tabela (AUDATEX ou TRAZVALOR) e o valor final com o desconto ofertado, para tanto, disponibilizaremos ao contratante acesso ao sistema das tabelas ou meio idôneo para a conferência.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA JURÍDICA

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n^o. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao CIMPAR/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório n^o. ___/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial n^o. ___/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e **se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n^o. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Declara para os devidos fins que se compromete a apresentar

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO

PROCESSO N°. ____/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL N°.** ____/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO** DE _____/MG, inscrito no CNPJ sob o n°. _____, com endereço _____, CEP _____, aqui representado pelo Prefeito Municipal, _____ e, como **CONTRATADO**, a [sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, sediada na Rua/Av. _____, n°. _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, com o CEP. _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. _____.]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUINAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, na modalidade Pregão Presencial, serviço esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO DESCONTO E DO CONTRATO:

2.1 O valor do desconto a ser aplicado serão os seguintes:

_____ % (xxxxxxxxxx) para o **LOTE 01** – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

_____ % (xxxxxxxxxx) para o LOTE 02 – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX

_____ % (xxxxxxxxxx) para o LOTE 03 – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.

_____ % (xxxxxxxxxx) para o LOTE 04 – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR.

2.2 O valor líquido estimado deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos serviços prestados e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de _____/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e, no caso de pessoas jurídicas, ainda FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. ____/2022, homologada em __/__/__.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Contratante por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

II – DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- e) Efetuar os recolhimentos tributários cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do serviço constante da Nota de Empenho.

- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo, se cabíveis, poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

_____ (MG), de de 2022.

Município Contratante

Contratado

Testemunhas:

1:

2:

ANEXO VI

Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____/____

Processo Licitatório nº 20/2022
Pregão Presencial RP nº 06/2022
Vigência: 12 (doze) meses.

O CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, com sede na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha - CEP: 36045-410, Juiz de Fora – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr José Maria Novato, inscrito(a) no CPF sob o nº 529.658.566-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.284.684 SSP/MG; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, realizado em ____/____/2022, processo administrativo n.º ____/2022, REGISTRA os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 c/c previsão legal de licitação compartilhada, artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/ e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, para os municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**.

DO PREÇO REGISTRADO - O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

..... (.....por cento) sobre os preços das TABELAS AUDATEX E TRAZVALOR.

IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA: (.....)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) - São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços: o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR (Órgão Gerenciador) e seus Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), mediante compartilhamento da licitação, art 112 da Lei 8.666/93.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - O Gerenciador poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade do desconto registrados nesta Ata para eventual negociação: a) Não havendo

êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. b) O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da ata, injustificadamente; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). c) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços/desconto poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato de Referência, anexo ao edital. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se desta ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia e expressa anuência do órgão Gerenciador. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes para eventual, caso queiram, formalização de contrato administrativo próprio.

Juiz de Fora, em .../.../2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
– CIMPAR**

José Maria Novato
Representante legal do órgão gerenciador

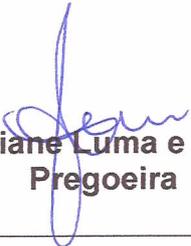
Representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Leiriane Luma e Silva
Pregoeira

ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTORIA JURÍDICA:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 020/2022 na modalidade Pregão Presencial 06/2022, Tipo Menor Preço, Registro de Preço 09/2022 para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Juiz de Fora, 05 de Agosto de 2022.


Leiriane Luma e Silva
Pregoeira

Leiriane Luma e Silva
GERENTE ADMINISTRATIVO
CIMPAR
CPF 090.402.446-69

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Assessoria Jurídica, atendendo à solicitação da Sra. Pregoeira, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 020/2022, na modalidade Pregão Presencial 06/2022, Tipo Menor Preço Por Lote, Registro de Preço 09/2022, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o registro de preço, aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas alterações, não encontrando nenhum vício ou irregularidade, até o presente momento sendo portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Município de Juiz de Fora, 05 de Agosto de 2022.



André Decnop – OAB/MG 65.988
Assessor Jurídico

AVISO DE CANCELAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE TOCANTINS – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, torna público que em referência ao Processo Licitatório nº121/2022, Pregão Presencial nº 089/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de terceirização de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins-MG, RESOLVE CANCELAR a data do certame para alteração do Edital. Nova data para realização do certame será marcada posteriormente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP torna público que às 14h (quatorze horas) do dia 19 (dezenove) de agosto de 2022, à Avenida da Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, Juz de Fora, MG, CEP 36.045-410, em sessão pública, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AJUSTADAS E TRAZ VALOR, destinada à AQUISIÇÃO DE PECAS ORIGINAIS, GENUINAS, ACESSÓRIAS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, para os municípios que compõem o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP. Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Sede do Consórcio. Maiores informações pelo telefone (32) 3224-9400 a partir das 13h até 17h de segunda até sexta-feira exceto feriados ou pelo e-mail: juridico@cimpap-mg.org.br Juz de Fora, MG, 07 de Agosto de 2022. Leiane Luma e Silva-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO NOVO
Licitação nº 94/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 61/2022
O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou de qualquer natureza, que a partir das 14h do dia 19 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de comissão de licitação, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, bairro Centro, município de Rio Novo, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com alguns itens exclusivos para participação de Homensagens – HE, Empresa de Transporte Fone – EPP ou equipadoras, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção objetivando a realização de calçamento pedregoso e rescapeamento em diversas ruas municipais de Rio Novo, conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Minas Gerais (SEMG) nº 404/2019. Tipo Menor Preço por Item, conforme cartão do edital que se encontra a disposição de todos os interessados, na sede da Prefeitura Municipal, onde poderão obter-lo, ou através do e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br ou no site www.rionovo.mg.gov.br. Para conhecimento de todos, expediremos o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Rio Novo, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Aviso: Processo nº 115/2022. Chamada Pública nº 004/2022. Objeto: Credenciamento de Produtores de Leite visando a aquisição do leite retirado durante a realização do evento Exposição – 2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Chácara. Sessão Pública para recebimento da documentação dos interessados: dia 22/08/2022 às 9h. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Chácara (www.chacara.mg.gov.br) ou diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG. Informações (032) 3277-1014. Email: licitacao@chacara.mg.gov.br. Presidente da CPL: Jonayne Aparecida Duque de Freitas. Chácara, 05 de agosto de 2022.

ERRATA 01
LICITAÇÃO Nº 99/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022
O Município de Rio Novo, na forma da lei, faz saber a todos os interessados a errata de publicação de Edital Tomada de Preço, realizada em 02 de agosto de 2022, no seguinte 16, ONDE SE LÊ: que a partir das 14h do dia 16 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal na sala de comissão de licitação, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, bairro Centro, município de Rio Novo, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, LEIA-SE: que a partir das 08h do dia 16 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal na sala de comissão de licitação, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, bairro Centro, município de Rio Novo, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Com alguns itens exclusivos para participação de Homensagens – HE, Empresa de Transporte Fone – EPP ou equipadoras, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção objetivando a realização de obras na municipalidade de Rio Novo. Tipo Menor Preço por Item, conforme cartão no edital que se encontra a disposição de todos os interessados, na sede da Prefeitura Municipal, onde poderão obter-lo, ou através do e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br ou no site www.rionovo.mg.gov.br. Para conhecimento de todos, expediremos o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Rio Novo, 04 de agosto de 2022.

ERRATA 02
LICITAÇÃO Nº 77/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
O Município de Rio Novo, na forma da lei, faz saber a todos os interessados a publicação da ERRATA 02, no qual altera inclusive a data da sessão pública para o dia 18 de agosto de 2022, às 14h, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal na sala de Comissão de Licitação, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, bairro Centro, município de Rio Novo, através do registro de preço, visando a eventual e futura contratação empresa especializada no fornecimento de insumos veterinários, conforme Convênio nº 1231002247/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e o Município de Rio Novo. Tipo Menor Preço por Item, conforme cartão do edital que se encontra a disposição de todos os interessados, na sede da Prefeitura Municipal, onde poderão obter-lo, ou através do e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br ou no site www.rionovo.mg.gov.br. Para conhecimento de todos, expediremos o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Rio Novo, 05 de agosto de 2022.

AVISO LICITAÇÃO Nº 063/2022
TOmada DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE TABULEIRO-NG torna público que fará realizar a Licitação nº 063/2022 na Modalidade "Tomada de Preço" e julgamento "Tipo Menor Preço", para Construção de Gavetas Mortuárias. A inscrição dos interessados no Cadastro do Município já está disponível no endereço abaixo. A sessão terá início às 9h (nove) horas do dia 23 de Agosto de 2022, na Sala de Licitações, situada à Praça Alzira Moraes Prata, nº 66, Centro, Tabuleiro/MS. O edital de licitação contendo todas as informações está à disposição dos interessados, nos dias úteis, no local já mencionado, no horário de 13h às 17h e através de tel. (32) 3253-1235/1117 ou e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br.
Tabuleiro, 07 de Agosto de 2022
Glenda Silveira Corrêa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO PARCERIA
JUIZ DE FORA
O senhor Presidente da entidade Associação Parceria Juz de Fora - A.P.J.F., no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de agosto de 2022, no seguinte endereço: Avenida Juz de Fora, nº 588, Parque Garibaldi, Juz de Fora, MG, CEP 36047-315; em primeira convocação, às 9h, com presença de metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, meia hora mais tarde com o número dos associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Eleição do novo Diretoria; 2º) Alteração dos Membros do Conselho Fiscal; 3º) Endereço da Sede e 4º) Assuntos gerais.
Juz de Fora, 4 de agosto de 2022
Heverson Phillip de Carvalho de Paula
Presidente

SUPERFÁCIL

Anúncios Fonados 32 3313-4444 / WhatsApp (32) 98404-7538

Imóveis

COMPRA E VENDA

ESPLANADA

2 Quartos

CASA 2quartos
R\$20.000 vdo/vto
por carro 99196-9595
Zap

Imóveis

ALUGUEL

BORBOLETA

2 Quartos

APTO 2qtos + dep
R\$500, + taxas 3216-7997/98889-7997

Comunicados

RECADOS

MENSAGENS RELIGIOSAS

NÃO perca a esperança, venha falar com Mari Padilha cigana ver nas cartas e búzios, trago seu marido, namorado c/ rapidez e solução, abre seus caminhos, emprego, saúde, políticos e comércio. Marque sua hora 98842-4144

Oportunidade de emprego para pessoas com deficiência

As empresas de transporte coletivo urbano de Juz de Fora estão recebendo currículos, para seleção de candidatos a vagas abertas em 2022, no seguinte endereço: Avenida Juz de Fora, nº 588, Parque Garibaldi, Juz de Fora, MG, CEP 36047-315; em primeira convocação, às 9h, com presença de metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, meia hora mais tarde com o número dos associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Eleição do novo Diretoria; 2º) Alteração dos Membros do Conselho Fiscal; 3º) Endereço da Sede e 4º) Assuntos gerais.
Juz de Fora, 4 de agosto de 2022
Heverson Phillip de Carvalho de Paula
Presidente

JUIZ DE FORA/MG
EDITAL ÚNICO DE LICITAÇÃO
Edital Especial Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX
Lei Nº 9.514/97 e MP Nº 2.232/01
Isaias Rosa Ramos Junior, Licitador Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº JUCEMG 831, com endereço à Avenida Francisco de Paula Ferreira, 939, Residencial Gramado, em Patos de Minas/MG, telefones: (34) 3814-2286, (34) 9924-8692, e-mail leiloes@isaiasleiloes.com.br, devidamente autorizado pela proprietária Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ nº 00.655.522/0001-21, com endereço à Av. Duques de Caxias, s/nº, SML Brasília/DF, CEP: 70.630-902, tendo havido interdição de circulação e cessação de posse do imóvel a ser leiloado, registros R-448.797 e R-114.467 de 5/1 do 3º Ofício de Juz de Fora/MG, pelo cumprimento do art. 26 da Lei 9.514/97 e cumprimento do disposto no art. 27 da mesma lei, torna público que colocará a Venda em Leilão Público, o seguinte bem imóvel:
IMÓVEL: Apartamento 201, com entrada social pelo nº 278, da rua José Maron, no bairro Jôquei Clube, nesta cidade, apartamento de frente, com área construída de 54,07m² e a respectiva fração ideal de 0,20 do todo terreno que compreende o lote 08, da quadra D, que mede 9,00m de frente para a rua F, 29,00m de um lado, dividindo com os lotes 4 e 2 e 25,00m de outro lado, dividindo com o lote 6 e 9,00m nas fundas, dividindo com o lote 3. Tutto conforme Matrícula nº 46.757, do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício Zona A - Comarca de Juz de Fora - MG. Anterior adquirente fiduciante (ex-matutano): Sr. SERGIO LUIZ OLIVEIRA LINDOLFO, brasileiro servidor público, Cart. De Identidade nº 0140018145, expedida por Detran/MG, CPF nº 634.938-716-00, divorciado em 28/05/2009, conforme certidão de casamento do livro 418 fs 289, Termo 24205 do Cartório do 2º subdistrito do ROPN desta cidade, brasileiro, residente nesta cidade, na rua Nicol Barberis Lages, 434 - Jôquei Clube - CEP: 36093-266. Datas dos leilões: 1º leilão em 17/08/2022 às 11h00min, com lance mínimo de venda: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); 2º leilão em 25/08/2022 às 11h00min, valor mínimo de venda: R\$ 150.001,47 (cento e cinquenta mil, um real e quarenta e sete centavos).
Local: Os leilões serão realizados exclusivamente ONLINE no site do leiloeiro, www.isaiasleiloes.com.br, onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar lances para aquisição. Bem como comparecer ao leilão em tempo real.
Condições de leilão: a) o arrematante pagará no ato (A VISTA) o valor do arremate acrescido da comissão do leiloeiro (5%); b) o imóvel é vendido no estado em que se encontra, dec: legalização, manutenção, conservação e ocupação; c) cabem ao arrematante de providências e despesas de transferência de propriedade e registro em Cartório, assim como de quaisquer débitos inclusive junto a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Condomínio. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
Observação: Qualquer que seja o resultado dos lances ficará extinta a dívida decorrente da operação de alienação fiduciária com o anterior adquirente fiduciante, observando o disposto no art. 27 e parágrafo da Lei 9.514/97.
Informações com o Leiloeiro, fones: (34) 3814-2286 (34) 9924-8692. Home page: www.isaiasleiloes.com.br, e-mail: leiloes@isaiasleiloes.com.br ou com o N&N Assessoria e Consultoria Empresarial CS LTDA - CNPJ nº 13.142-2/02 ou 61-634-44-48 e com o POUPEX 61-3314-7753.
Juz de Fora/MG, 25 de julho de 2022.
Isaias Rosa Ramos Junior – Leiloeiro Oficial

MIX NEWS

NOTÍCIAS DO mundo artístico

O MELHOR MIX DO BRASIL

Imóveis ALUGUEL

OUTROS

IMÓVEIS PARA TEMPORADA

CABO Frio cota no Hotel Ipaolpa do dia 12 ao 13/08 e de 16 a 23/09 Tr 99956-3142

CASAS COMERCIAIS

R Delim Moreira 275 11 com 05m ideal p/ clinica, escritório faço parceria 3025-1551

OPORTUNIDADE DE EMPREGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CADASTRO DE RESERVA enviando currículo para R. Paulo de Souza, 10 Bairro São Mateus - Juz de Fora/MG
Cadastro disponível para:

Assistente Administrativo | Assistente de RH
Assistente de Pessoal | Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Almotoxicação | Auxiliar de Lavanderia
Auxiliar de Limpeza | Enfermeiro | Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo | Instrumentador Cirúrgico | Porteiro
Psicóloga | Recuperação | Técnico de Enfermagem
Téc. Farmácia | Téc. Patologia | Telefonista | Vigia

HMT HOSPITAL HUMANIDADES THERESA DE JESUS

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME

IMAGINE SE FOSSE SEU FILHO
DIRETORIA MUNICIPAL
0800 263 7931

TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO

Plasc Pode confiar a sua vida.

SUPREMA

RÁDIO TRANSAMÉRICA JF 91.3 FM

BRASILÉIRÃO 2022

DOMINGO 16 HORAS

CLUBBA

DOMINGO 7 DE AGOSTO DE 2022 | tribunademinas.com.br | PÁGINA 24 | SUPERFÁCIL



CONFIANÇA TRATORES

PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.325.921/0001-74 - INSC. ESTADUAL: 004069924-0050



TELEFONE: (32) 4141-0103



TELEFONE: (32) 99806-6811



E-MAIL: CONFIANCATRATORES@GMAIL.COM

A CIMPAR – ZONA DA MATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ASSUNTO: DEFESA PRÉVIA

A EMPRESA CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.325.921/0001-74, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 004069924-0050, SITUADA, À AVENIDA BRASIL - Nº 7405 - SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA – MG - CEP: 36.045-475. POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUÍS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA, RESIDENTE À RUA CESAR TURATI, N.º 221 AP 201, BAIRU, CEP: 36.050-130, JUIZ DE FORA-MG, PORTADOR DO RG: 17918 CRA –MG - CPF: 003.827.677-13, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, QUE ASSINA ABAIXO, TENDO PLENOS PODERES PARA TAL INVESTIDURA.

Vem, respeitosamente, interpor Defesa Prévia nos termos do art. 3º, § 1º, I da Lei 8666/93, combinado com art. 37º, XXI, da Constituição Federal.

I – DOS FATOS

Trata-se de questão pertinente à exigência de contrato antecipado válido para participação do referido processo licitatório, restando descumprido o estabelecido no item VIII, subitem 4.4 do referido edital como regra de desclassificação do certame.

O Sistema Traz Valor tem como regra para estabelecimento de contrato que seja designada para qual órgão público será vinculado o referido contrato. Ademais, esta é uma licitação de sistema carona, no qual não temos ciência de qual Prefeitura irá aderir a ata. Além disso a justificativa de pressuposto básico para conhecimento dos preços praticados pelas tabelas não se sustenta, pois, o Sistema Traz Valor permite consulta prévia ao seu sistema para que o fornecedor tenha esta diretriz.

II – DO DIREITO

Em seu Art. 3º a Lei 866/1993 determina-se que um dos princípios básicos que norteiam a seleção de proposta mais vantajosa é o da igualdade. Neste mesmo artigo no § 1º, I, a lei veda quaisquer cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Desta forma, a exigência do referido contrato prévio para a participação do certame fere os preceitos legais e não se justifica, pois prejudica os demais fornecedores, haja vista a impossibilidade do seu cumprimento.

III – DO PEDIDO

Em face de todo o exposto, requer que, extraordinariamente, aplique-se a nulidade do item VIII, subitem 4.4 do instrumento convocatório, concedendo o direito de participação igualitária entre os fornecedores, para que não seja comprometida a lisura deste Processo Licitatório.

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a presente defesa. Termos em que pede deferimento.

CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA:42325921000174

Assinado de forma digital por CONFIANÇA TRATORES
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA:42325921000174
Dados: 2022.08.12 13:36:39 -02'00'

CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.325.921/0001-74

LUÍS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA

RG: 17918 CRA–MG-CPF: 003.827.677-13

SOCIO-ADMINISTRADOR

Juiz de Fora, MG 12 de agosto de 2022.

AVENIDA BRASIL - Nº 7405 - SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA – MG - CEP: 36.045-475

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA

ESCLARECIMENTOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

REF: ESCLARECIMENTOS /IMPUGNAÇÃO OFERTADOS POR CONFIANÇA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Após análise mais apurada do pedido de esclarecimento em epígrafe, forçoso reconhecer que assiste razão ao requerente.

Prevê o item fustigado:

4.4 – não apresentarem comprovante de contrato válido, e em vigor, com sistema de tabelas, Audatex e/ou Trazvalor, correspondente ao item ofertado. Justifica-se tal exigência na medida que é pressuposto básico ter a licitante conhecimento dos preços praticados pelas tabelas e sobre os quais ofertam descontos, sob pena de ofertarem descontos aleatórios, para tanto, é razoável e proporcional a exigência que as ofertantes tenham acesso prévio as referidas tabelas, o que somente pode ser comprovado com o contrato válido e vigente

Inobstante ser condição primária o conhecimento dos valores praticados pela tabela em tela para parametrização do desconto objeto da proposta, por certo, não necessariamente precisa o licitante ter contrato válido em vigor com os editores das referidas tabelas, já que, por outros meios idôneos pode ter acesso apto a gerar elementos suficientes para a formação da proposta.

Posto isto, e com intuito de manter a maior competitividade possível, fica excluído o item 4.4, do Cap. VIII, do edital de convocação.

Por corolário, passa o termo de referência, Anexo I, naquilo que diz respeito ao tema em tela, a ter a seguinte redação:

“Deverá a CONTRATADA fornecer ao consórcio gerenciador (CIMPAR), quando da assinatura do primeiro contrato de fornecimento com quaisquer dos municípios consorciados, senha de acesso ao sistema das tabelas, ou meio idôneo para a conferência.”

Considerando que a presente exclusão não afeta na formulação da proposta, ficam mantidas as demais condições previstas no edital, no que se inclui a data já designada para a sessão pública de abertura das propostas.

Atenciosamente.

Leiriane Luma e Silva
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 19/08/2022, às 14h00.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: juridico@ampar-mg.org.br
Telefone (32) 3224-8400.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o no. 21.565.740/0001-45, com endereço à Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que terá como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX E/OU TRAZVALOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do §1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia 19/08/2022, às 14h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR.

III - SOLICITANTE

Secretaria Executiva do CIMPAR.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, com sede administrativa localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-410, nos dias úteis, no horário de 13h às 17h.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* juridico@ampar-mg.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* juridico@ampar-mg.org.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento, auxiliada pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter informações necessárias à identificação do Impugnante.
- 4.2 - O CIMPAR não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, bem como no caso de não ser acusado o recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4 - A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será divulgada para conhecimento dos demais interessados.
- 4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do dia fixado como prazo no item 4 deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.-
- 2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- 2.1 - que estejam sob falência;
- 2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CIMPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado inúmeras empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame, já que objetivando a ampliação da concorrência com reflexos na melhor compra.
- 3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
PARAIBUNA - CIMPAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
Envelope nº. 1 – Proposta de Preços**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
PARAIBUNA - CIMPAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação**

2 - Todos os documentos necessários à participação no certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão.

3.1. Neste caso, o licitante não poderá dar lances ou praticar qualquer ato durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento deverá ocorrer até a data e hora fixada para recebimento das propostas. O credenciamento, preferencialmente prévio, poderá ser efetuado pelo e-mail: juridico@ampar-mg.org.br.

As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 – Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

1.4 - Declaração de pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:
 - 1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
 - 1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;
 - 1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - 1.4 – A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os preços unitários por item e a marca ofertada, conforme modelo do Anexo II do edital.
 - 1.4.1 Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: tributos, seguros, locomoção, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução objeto da presente licitação;
 - 1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 2 – O percentual de desconto só será considerado até a primeira decimal após a vírgula.
- 3 - O desconto ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável e terá como parâmetro a tabela vigente na data da solicitação parcial enviada por cada Município Contratante.
- 4 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - 4.2 - sejam manifestamente inexequíveis;
 - 4.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo ao contratante.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de certidão regularmente expedida pela RFB;
- 1.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, através de certidões regularmente expedidas por cada entidade;
- 1.2.3 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão regularmente expedida pela CEF;
- 1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- 1.2.4.1 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedido pelo distribuidor judicial da sede do licitante;
- 1.3.1.1 - A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, certidão de foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- 1.3.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ano 2021, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- * Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.2.
- 1.3.2.1 - A análise da qualificação econômico/financeira será realizada de forma objetiva por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço patrimonial do ano de 2021, devidamente assinado pelo licitante e/ou pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelLongoPrazo}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}} \geq 1,00$$

1.3.5.1. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo

com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Apresentação de certidão (os) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu diretamente produtos de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviço igual ou semelhante ao que será contratado.

1.4.2.- Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo

81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate da proposta, serão admitidas todas as empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por lotes, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação.

15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com a finalidade de redução do preço.

16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2 - O CIMPAR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico juridico@ampar-mg.org.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3.1 - A pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, com a prestação das devidas informações, à Autoridade Competente.
- 5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará os itens do objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8 - O adjudicatário será convocado a apresentar os documentos exigidos pelo município consorciado interessado, no máximo de 30 (trinta) dias corridos deste certame e, atendidas as condições estabelecidas, assinará o Contrato junto ao mesmo.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1 - A prestação de serviço dar-se-á consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
 - 1.1 - O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.
 - 1.2 – A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma da lei.
- 2 - O recebimento da execução do objeto será feito pelo Município Contratante, o qual atestará, por um servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do mesmo nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratado.
- 2 - O Município Contratante não aceitará qualquer execução do objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as adequações necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o serviço seja regularmente prestado de acordo com o Anexo 1 - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previstos na legislação vigente, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 - Resguardar o Município Contratante e o CIMPAR, responsabilizando-se exclusivamente por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.
- 6- Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
7. Prestar garantia da peça nos termos definido pelo fabricante;
- 8- Trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
9. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

- 1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 - Rejeitar todo e qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada por representante da Administração do Município Contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões exigíveis de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes pelo Município Contratante.
 - 1.1 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo servidor responsável pelo recebimento no âmbito do Município Contratante.
- 3 - O servidor responsável pelo recebimento no âmbito do Município Contratante, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 4 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMPAR e/ou Município Contratante, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
 - II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Proposta Comercial;
 - III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento – Pessoa Jurídica;

- IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
V - Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A pregoeira poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação com os Municípios consorciados, uma vez que estes terão faculdade em celebrar o ajuste, a depender de seus interesses. Poderá o CIMPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O CIMPAR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 – Municípios consorciados participantes : Andrelândia/MG, Aracitaba/MG, Argirita/MG, Astolfo Dutra/MG, Belmiro Braga/MG, Bicas, Brás Pires/MG, Carvalhos/MG, Cataguases/MG, Chacára, Comendador Levy Gasparian/RJ, Coronel Pacheco, Descoberto/MG, Dona Euzébia/MG, Dores do Turvo/MG, Ewbank Da Câmara/MG, Goianá/MG, Guarani/MG, Itamarati de Minas/MG, Juiz de Fora/MG, Leopoldina/MG, Lima Duarte/MG, Matias Barbosa/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Pedro Teixeira/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rodeiro/MG, Santana Do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santa Bárbara Do Monte Verde/MG, Santa Rita Do Jacutinga/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São João Nepomuceno/MG, Simão Pereira/MG, Tabuleiro/MG, Tocantins/MG, Valença/RJ.; e demais municípios que eventualmente vierem a se consorciar na vigência da ARP.

11- Somente serão aceitos, como critério de habilitação, licitantes que tenham matriz, ou filial, estabelecidas em qualquer localidade no raio de até **150km** da sede Consorcial, raio este que abrange ampla maioria dos municípios consorciados. **JUSTIFICATIVA:** Nos termos da decisão do Colendo TCE/MG prolatada nos autos do Processo 1101692, Denúncia. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto vencedor Cons. Cláudio Couto Terrão. Segunda Câmara. Deliberado em 10/2/2022), justifica-se a possibilidade da restrição imposta na medida em que, considerando a especificidade dos produtos objeto da licitação, peças e insumos automotivos, considerando ainda que na maioria dos municípios não há

veículos suficientes para suportar uma paralisação em virtude de manutenção demorada, em especial as ambulâncias e os destinados ao transporte escolar, a rapidez da entrega das peças e sua pronta utilização é condição imperativa para a plena disponibilidade dos veículos. De igual forma é razoável e vantajoso para os municípios consorciados que as licitantes estejam situadas em uma distância que compreenda quaisquer dos municípios que fazem parte do consórcio, seja também pela proximidade e previsível rapidez no fornecimento, entrega no prazo máximo de 48h, possibilitando assim a plena operacionalidade da frota, seja ainda, em função do incremento da economia regional. Outrossim, não há cerceamento ou restrição de competitividade na exata medida em que no raio indicado estão localizados os municípios que compõem o CIMPAR, com centenas de fornecedores neles estabelecidos, possibilitando uma forte e salutar competição.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora/MG, 05 de agosto de 2022.



Leiriane Luma e Silva
Pregoeira



José Maria Novato
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E DETALHAMENTO DO OBJETO
Quantidades e Preços Máximos Admitidos

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de:

LOTE 01 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

LOTE 02 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

LOTE 03 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

LOTE 04 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção de máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **TRAZVALOR**.

As peças deverão atender as especificações da ABNT e do INMETRO em suas versões mais recente.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DA TABELA AUDATEX/TRAZVALOR: É de difícil operação, com os recursos humanos que disponíveis nos municípios, a operação de uma listagem com a descrição completa de todas as peças e acessórios de todos os caminhões, veículos e utilitários da frota. A possibilidade de falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas é muito grande. Assim, com a utilização das tabelas em tela, que contemplam todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, fica mais ágil a aquisição, visto que praticamente a totalidade delas estão contidas nas referidas listas.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS: As peças se fazem necessárias para a devida manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2.3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A modalidade para a realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, máquinas pesadas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX/TRAZVALOR”, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso.

1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Fornecimento parcelado de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Audatex (veículos leves);

LOTE 02 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Audatex (veículos médios);

LOTE 03 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Audatex (veículos pesados);

LOTE 04 - Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela Trazvalor (máquinas e tratores).

O percentual de desconto para cada lote, deverá ser expresso em números, com no máximo duas casas decimais, que incidirá sobre os preços das tabelas de peças e acessórios de cada fabricante, sendo que cada participante deverá informar o seu percentual de desconto que deverá ser linear – sobre todos os itens da tabela.

O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO É DE 40% (QUARENTA POR CENTO) E SE CONSTITUI NO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, CONFORME ART 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

Após a etapa de lances, o licitante vencedor deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sra. Pregoeira.

O CIMPAR e cada município consorciado não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos lotes, bem como todos os itens pertencente ao lote, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

A empresa vencedora de cada lote do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

As peças a serem fornecidas deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas, usadas, importadas, de segunda linha c/ou piratas.

Deverá a CONTRATADA fornecer ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, no ato da contratação, todas as atualizações dos catálogos de peças/sobressalentes e acessórios, e valor de mercado original do fabricante dos veículos em manutenção, preço público praticado, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso de forma a possibilitar a exata aferição, pelo Contratante, do valor original da tabela e o valor final com o desconto ofertado, para tanto, deverá disponibilizar ao contratante acesso ao sistema das tabelas, ou meio idôneo para a conferência.

Deverá a CONTRATADA fornecer ao consórcio gerenciador (CIMPAR), no ato da assinatura da ata de registro de preços, e durante a vigência desta, senha de acesso ao sistema das tabelas, ou meio idôneo para a conferência.

Será considerada inidônea, com comunicação aos órgãos competentes, a licitante que aplicar o desconto registrado sobre valor diverso, a maior, que efetivamente constar na tabela do item contratado.

Para todos os itens do presente certame, o licitante deverá ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido, a tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, tabela AUDATEX ou TRAZVALOR. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços serão as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.**

Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá o MUNICÍPIO CONTRATANTE autorizar, por escrito, a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

Em máquinas e tratores, estão inclusos mangueiras, cabos, conjuntos de lâminas, dentes, parafusos e porcas.

Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizadas para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Composição do produto;
- Data de fabricação e/ou validade do produto;
- Peso líquido;
- Número do lote
- País de origem / fabricação

Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela oficial do ano vigente relativo à entrega, da montadora de cada veículo, tendo como base, ainda, as tabelas AUDATEX e TRAZVALOR, **já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços.**

Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o **catálogo de peças e preços vigentes nas tabelas AUDATEX e TRAZVALOR, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços.**

No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Do fornecimento

A CONTRATADA deverá entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades de cada MUNICÍPIO CONTRATANTE **no prazo máximo de 48 horas**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento com a devida autorização. Devem ser entregues separadas pelo número do pedido, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.

O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência dos mesmos e constatação de que as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Será considerado, ainda, o prazo de 24 horas para a troca e/ou substituição, contado a partir do comunicado.

Todas as despesas de devolução/substituição serão atribuídas ao fornecedor.

Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega, sob pena das sanções previstas.

Da garantia das peças

A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante.

Dos municípios consorciados:

A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos seguintes Municípios: Andrelândia/MG, Aracitaba/MG, Argirita/MG, Astofo Dutra/MG, Beimiro Braga/MG, Bicas, Brás Pires/MG, Carvalhos/MG, Cataguases/MG, Chacára, Comendador Levy Gasparian/RJ, Coronel Pacheco, Descoberto/MG, Dona Euzébia/MG, Dores do Turvo/MG, Ewbank Da Câmara/MG, Goianá/MG, Guarani/MG, Itamarati de Minas/MG, Juiz de Fora/MG, Leopoldina/MG, Lima Duarte/MG, Matias Barbosa/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Pedro Teixeira/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Rio Novo/MG, Rio Pombo/MG, Rio Preto/MG, Rodeiro/MG, Santana Do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santa Bárbara Do Monte Verde/MG, Santa Rita Do Jacutinga/MG Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São João Nepomuceno/MG, Simão Pereira/MG, Tabuleiro/MG, Tocantins/MG, Valença/RJ.; e demais municípios que eventualmente vierem a se consorciar na vigência da ARP.

DEFINIÇÕES:

PEÇAS GENUÍNAS: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras.

SISTEMA AUDATEX/TRAZVALOR: O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva (leves, utilitários, pesados). Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- O licitante reconhece expressamente a possibilidade de Municípios da base territorial acima identificada não formalizarem contrato, em virtude de eventual pendência legal para com sua filiação com o CIMPAR ou por discricionariedade de seu gestor; de igual forma reconhece que a minuta contratual anexa poderá ser alterada na medida da particularidade de cada Município Contratante, respeitado o preço licitado.
- 2- Somente serão aceitos, como critério de habilitação, licitantes que tenham matriz, ou filial, estabelecidas em qualquer localidade no raio de até 150km da sede Consorcial, raio este que abrange ampla maioria dos municípios consorciados.

JUSTIFICATIVA: Nos termos da decisão do Colendo TCE/MG prolatada nos autos do Processo 1101692, Denúncia. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto vencedor Cons. Cláudio Couto Terrão. Segunda Câmara. Deliberado em 10/2/2022), justifica-se a possibilidade da restrição imposta na medida em que, considerando a especificidade dos produtos objeto da licitação, peças e insumos automotivos, considerando ainda que na maioria dos municípios não há veículos suficientes para suportar uma paralisação em virtude

de manutenção demorada, em especial as ambulâncias e os destinados ao transporte escolar, a rapidez da entrega das peças e sua pronta utilização é condição imperativa para a plena disponibilidade dos veículos. De igual forma é razoável e vantajoso para os municípios consorciados que as licitantes estejam situadas em uma distância que compreenda quaisquer dos municípios que fazem parte do consórcio, seja também pela proximidade e previsível rapidez no fornecimento, entrega no prazo máximo de 48h, possibilitando assim a plena operacionalidade da frota, seja ainda, em função do incremento da economia regional. Outrossim, não há cerceamento ou restrição de competitividade na exata medida em que no raio indicado estão localizados os municípios que compõem o CIMPAR, com centenas de fornecedores neles estabelecidos, possibilitando uma forte e salutar competição.

GABRIEL MATIAS GONÇALVES
Secretário Executivo do CIMPAR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao CIMPAR/MG Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que terá como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX E TRAZVALOR**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 que integra o Edital de Licitação, elaboro a seguinte proposta:

<p>Lote 01 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.</p>	<p>Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela AUDATEX</p> <p>_____ %</p>
<p>Lote 02 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.</p>	<p>Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela AUDATEX</p> <p>_____ %</p>
<p>Lote 03 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.</p>	<p>Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela AUDATEX</p> <p>_____ %</p>

<p>Lote 04 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR.</p>	<p>Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela TRAZVALOR</p> <p>_____ %</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESENTA) DIAS

Declaramos que forneceremos aos contratantes todas as atualizações dos catálogos de peças/sobressalentes e acessórios, e valor de mercado original do fabricante dos veículos em manutenção, preço público praticado, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso de forma a possibilitar a exata aferição, pelo Contratante, do valor original da tabela (AUDATEX ou TRAZVALOR) e o valor final com o desconto ofertado, para tanto, disponibilizaremos ao contratante acesso ao sistema das tabelas ou meio idôneo para a conferência.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA JURÍDICA

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao CIMPAR/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. ___/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. ___/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e **se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Declara para os devidos fins que se compromete a apresentar

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, porta- dor do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos

legais para qualificação como _____ (incluir a

condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quais- quer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante lega

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO

PROCESSO N.º. ___/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE _____/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, CEP _____, aqui representado pelo Prefeito Municipal, _____ e, como **CONTRATADO**, a [sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua/Av. _____, n.º _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, com o CEP: _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____.]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUINAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, na modalidade Pregão Presencial, serviço esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO DESCONTO E DO CONTRATO:

2.1 O valor do desconto a ser aplicado serão os seguintes:

_____ % (xxxxxxxxxxx) para o **LOTE 01** – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **AUDATEX**.

_____ % (xxxxxxxxxx) para o LOTE 02 – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX

_____ % (xxxxxxxxxx) para o LOTE 03 – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.

_____ % (xxxxxxxxxx) para o LOTE 04 – Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR.

2.2 O valor líquido estimado deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos serviços prestados e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de _____/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e, no caso de pessoas jurídicas, ainda FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. ____/2022, homologada em __/__/__.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Contratante por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

II – DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- e) Efetuar os recolhimentos tributários cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do serviço constante da Nota de Empenho.

- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo, se cabíveis, poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

_____ (MG), de de 2022.

Município Contratante

Contratado

Testemunhas:

1:

2:

ANEXO VI

Minuta de Ata de Registro de Preços n° ____/____/____

Processo Licitatório n° 20/2022
Pregão Presencial RP n° 06/2022
Vigência: 12 (doze) meses.

O CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, com sede na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha - CEP: 36045-410, Juiz de Fora – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 21.565.740/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr José Maria Novato, inscrito(a) no CPF sob o n° 529.658.566-68, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-3.284.684 SSP/MG; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n° __/2022, realizado em __/__/2022, processo administrativo n.º __/2022, REGISTRA os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93 c/c previsão legal de licitação compartilhada, artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/ e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - A presente ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, para os municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**.

DO PREÇO REGISTRADO - O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

..... (.....por cento) sobre os preços das TABELAS AUDATEX E TRAZVALOR.

IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA: (.....)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) - São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços: o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR (Órgão Gerenciador) e seus Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), mediante compartilhamento da licitação, art 112 da Lei 8.666/93.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - O Gerenciador poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade do desconto registrados nesta Ata para eventual negociação: a) Não havendo

êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. b) O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da ata, injustificadamente; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). c) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços/desconto poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato de Referência, anexo ao edital. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se desta ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia e expressa anuência do órgão Gerenciador. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes para eventual, caso queiram, formalização de contrato administrativo próprio.

Juiz de Fora, em .../.../2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
– CIMPAR**

José Maria Novato
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Leiriane Luma e Silva
Pregoeira

À Ilustríssima pregoeira do CIMPAR – ZONA DA MATA

Pedido de esclarecimento acerca de certidão solicitada como regularidade fiscal

No instrumento convocatório do Pregão presencial 06/2022, item 1.2.4.1 solicita a certidão DE ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS E MAIORES DE 14 ANOS, EXPEDIDA PELA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE SUA SEDE OU ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO DE SUA SEDE.

Entretanto, ao tentar solicitar tal certidão na DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM JUIZ DE FORA os servidores de tal repartição informaram que a certidão é emitida pelo Ministério do Trabalho através do link (<https://eprocesso.sif.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>) e que a mesma não aborda de maneira específica o que o edital do referido pregão solicita, o que ocorre de maneira distinta nos estados de SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, nos quais a certidão requerida é emitida pelas gerências regionais do trabalho, como pode-se observar na seguinte portaria: http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/orgaos/mte/portaria/p145_14.html

Em contato com o setor de licitação do CIMPAR foi-me informada que a certidão requerida é obtida pelo site do TRT3, porém a certidão obtida no Judiciário trata apenas de ações trabalhistas, informando se há ou não ações trabalhistas tramitando contra o empregador, o que de forma alguma impediria a participação de uma empresa em procedimento licitatório, caso a certidão fosse positiva, já que tramitação de processo trabalhista não é empecilho para habilitação em licitação.

Portanto, gostaria que me fosse informada se a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que não informa especificamente o que pede o edital, mas trata de maneira genérica será aceita para informar a ausência de ilícitos trabalhistas, conforme se pode obter no link: (<https://eprocesso.sif.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>)

Desde já agradeço,

Atenciosamente

Flaviane

Setor jurídico

ÁGUIA DIESEL LTDA

Jurídico Ampar



De: Jurídico Ampar
Enviado em: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 16:52
Para: aguia.diesel@uol.com.br
Assunto: RES: QUESTIONAMENTO CERTIDÃO - aos cuidados da pregoeira

Prezados Boa Tarde!

Em relação ao questionamento enviado, temos a informar que a certidão solicitada no item 1.2.4.1 – “*Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede*” poderá ser obtida através do link <https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm> , tal certidão emitida pelo TRT 3ª Região é ampla, abrangendo o que é solicitado no edital.

É o que temos a informar no momento.

Att

Cimpar / Pregoeira

De: aguia.diesel@uol.com.br <aguia.diesel@uol.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 16:21
Para: Jurídico Ampar <juridico@ampar-mg.org.br>
Assunto: QUESTIONAMENTO CERTIDÃO - aos cuidados da pregoeira